

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ESTABELECE OS ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES, EMPREGOS PÚBLICOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se o índice de **10,06% (dez inteiros e zero seis por cento)**, do **IPCA (IBGE)**, **mais aumento real de 1,94% (um inteiro e noventa e quarto por cento)**, **totalizando 12% (doze por cento)**, sobre os vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais, empregos públicos, proventos dos aposentados e pensões, alterando o padrão de referência do quadro do Executivo Municipal e o artigo 27 da Lei nº178/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação.

**Artigo 27 - O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 758,63 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**Art. 2º** - Farão jus a percepção do referido reajuste todos os servidores vinculados ao quadro executivo, a contar de 1º de Fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,**  
**Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.**

**GILMAR LUCINI**  
**Vice-Prefeito em Exercício**

**MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
**Assessor Jurídico**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ADELAR JOAQUIM CHECHI**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**